



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**LEI Nº. 1.227/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação de servidores por tempo determinado no ano de 2016, utilizando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015”.**

**Anderson Gláucio Andrade**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Excepcionalmente no ano de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de servidores por tempo determinado utilizando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015, ainda que o candidato já tenha sido contratado no ano de 2015.

**Parágrafo único**- As contratações temporárias descrita no caput do presente artigo deverão observar a ordem de classificação.

**Art. 2º** - A contratação de que trata esta lei se dará pelo Regime Jurídico Administrativo, sendo aplicadas as regras estabelecidas pela lei 1.156/2014

**Art. 3º** - Para contratação temporária da presente lei, aplica-se, no que couber, o disposto da Lei 1.156/2014 e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos –Lei 424/92.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS  
MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**